

## GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

## NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2507056400100063301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco BMG S/A Nome Fantasia: Banco BMG CPF/CNPJ: 61.186.680/0001-74

Endereço de Correspondência: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - nº 1830 - Vila Nova

Conceição - São Paulo - SP - 04543-000 **Telefone Institucional:** (31) 3290-3909

**E-mail Institucional:** ouvidoria@bancobmg.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia 20/08/2025 às 09:45 horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: https://meet.google.com/msj-sfsc-vnh

### DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA IVALCINETE ROSA DE SOUSA - CNPJ/CPF: 472.249.913-68 Endereço: Avenida Airton Senna - 615 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61933-315



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

**Telefone:** (85) 98716-1785

### <u>FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)</u> Relato:

A consumidora relata que, desde fevereiro de 2022, vem percebendo descontos referentes a um empréstimo sobre a Reserva de Margem Consignável (RMC) na pensão por morte de seu filho. A consumidora afirma que nunca realizou empréstimos nessa modalidade, muito menos junto à parte reclamada. Conforme consta no extrato do INSS, o número do contrato é 17164488.

Diante dessa situação e cansada das cobranças que considera indevidas, a consumidora dirigiuse à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz.

#### Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer o imediato cancelamento dos descontos referentes a esse empréstimo que não foi contratado por ela.

Maracanaú/CE, 01 de Agosto de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):

Nome do funcionário/responsável (legível):